### PREGÃO ELETRÔNICO

## N°. 675/2017/KAPPA/SUPEL/RO

# S

# U

# P

# E

# L

|  |
| --- |
| AVISO  Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.  Dúvidas: (69) 3212-9267 |

AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 675/2017/KAPPA/SUPEL/RO**

**EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP**

A **Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO**, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas na **Portaria Nº 005/GAB/SUPEL/RO de 16.02.2017, publicada no DOE-RO**do dia **20.02.2017,** torna público que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**,**exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados a ME/EPP,** sob o **Nº. 675/2017/KAPPA/SUPEL/RO,** adotando como critério de julgamento o **MENOR PREÇO**com adjudicação**POR ITEM**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas no Edital e em seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, com os Decretos Estaduaisnºs. 12.205/2006, 16.089/2011 e 21.675/2017, com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, com a Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, com a Lei Estadual nº 2.414/2011, com a Lei Federal nº 12.846/2013 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto, tendo como interessada **SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM/RO.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 0028.0027220/2017-29/SEDAM/RO

**OBJETO:**Aquisição de materiais e equipamentos para coleta de sementes, visando atender as demandas das ações constantes no Projeto de Desenvolvimento Socioeconômico Ambiental Integrado - PDSEAI, conforme especificações completas constantes no Termo de Referência - Anexo I doEdital.

**FONTE DE RECURSO:** 3212

**PROJETO ATIVIDADE:**2847

**ELEMENTO DE DESPESA:**3390.30

**VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO**: R$ 39.892,20 (trinta e nove mil oitocentos e noventa e dois reais e vinte centavos).

**DATA DE ABERTURA**: **15/02/2018 às 10h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO**: [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.licitacoes-e.com.br)

**UASG:** 925373

O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e ainda no site [**www.supel.ro.gov.br**](http://www.supel.ro.gov.br). Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio designados, na **Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL/RO**, sito a Av. Farquar, nº 2.986 - Bairro Pedrinhas (Palácio Rio Madeira - Ed. Pacaás Novos - 2º Andar) CEP: 76.801-470 - Porto Velho/RO, **telefone: (69) 3212-9267**.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**Porto Velho/RO,25 de janeiro de 2018.**

**FRANCILENE GALDINO SOUZA**

Pregoeira substituta da Equipe Kappa/SUPEL

Mat. 200005622

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICONº. 675/2017/KAPPA/SUPEL/RO**

**EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP**

**1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1. PREÂMBULO:

A **Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO**, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas na **Portaria Nº 005/GAB/SUPEL/RO de 16.02.2017, publicada no DOE-RO** do dia **20.02.2017,** torna público que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA,exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados a ME/EPP,** sob o **Nº. 675/2017/KAPPA/SUPEL/RO,** adotando como critério de julgamento o **MENOR PREÇO**com adjudicação**POR ITEM**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste Edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, com os Decretos Estaduais nºs. 12.205/2006 16.089/2011 e21.675/2017, com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, com a Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, com a Lei Estadual nº 2.414/2011, com a Lei Federal nº 12.846/2013 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto, tendo como interessada**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL-SEDAM/RO.**

1.1.1. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico;

1.1.2. Sempre será admitido que o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, foi cuidadosamente examinado pelas LICITANTES, sendo assim, não se isentarão do fiel cumprimento dos dispostos neste edital e seus anexos, devido à omissão ou negligência oriunda do desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer de seus itens;

1.1.3. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

**DATA DE ABERTURA**: **15/02/2018**

**HORÁRIO**: **10h00min(HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO**: [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.licitacoes-e.com.br)

1.1.3.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário;

1.1.3.2. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília - DF.

**2. DO OBJETO, DA DESCRIÇÃO DO OBJETO, DA FORMAÇÃO DOS KITS E DA DISTRIBUIÇÃO, DA GARANTIA, PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA, DO RECEBIMENTO.**

**2.1.DO OBJETO**:Aquisição de materiais e equipamentos para coleta de sementes, visando atender as demandas das ações constantes no Projeto de Desenvolvimento Socioeconômico Ambiental Integrado - PDSEAI, conforme especificações completas constantes no Termo de Referência - Anexo I desteEdital.

2.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET – CATMAT, RELAÇÃO DE ITENS do sistema, e as especificações constantes do **Anexo I - Termo deReferência** deste Edital prevalecerão as últimas.

2.1.2. Especificação Técnica e Quantitativa

2.1.2.1. Os produtos a serem adquiridos deverão estar em total conformidade com as especificações e quantidades constantes noAnexo I - Termo de Referência deste Edital.

2.1.3. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

a) ANEXO I - Termo de Referência;

b) ANEXO II - Quadro Estimativo de Preços;

**2.2. DA** **DESCRIÇÃO DO OBJETO:** Conforme **item 4**do **Termo de Referência - Anexo I** deste Edital.

**2.3. DA FORMAÇÃO DOS KITS E DA DISTRIBUIÇÃO:** Conforme **item 5**do **Termo de Referência - Anexo I** deste Edital.

**2.4. DA GARANTIA:**Conforme**item 7**do **Termo de Referência - Anexo I** deste Edital.

**2.5.PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA:** Conforme **item 6**do **Termo de Referência - Anexo I** deste Edital.

**2.6. DO RECEBIMENTO:** Conforme **item 16**do **Termo de Referência - Anexo I** deste Edital.

**3. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

3.1. Qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o instrumento convocatório deste Pregão Eletrônico, até 02 (dois) dias úteis,anterioresà abertura da sessão pública, conforme art. 18 § 1º e § 2º do Decreto Estadual nº 12.205/2006.

3.1.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, decidir sobre a impugnação no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**.

3.1.2.Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para arealização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar aformulação das propostas.

3.2. Os **pedidos deesclarecimentos**, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos, e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas devem ser enviados ao Pregoeiro até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública.

3.3. As **impugnações** e/ou **pedidos de esclarecimentos**deverão ser encaminhados preferencialmente via e-mail para [**supel.kappa@gmail.com**](mailto:delta.supel@gmail.com) e deverá ser confirmado o recebimento pelo Pregoeiro ou ainda, poderão ser protocolados junto a Sede desta Superintendência, no horário das 07h30min às 13h30min, de segunda-feira a sexta-feira, situada na **Av. Farquar**, **nº 2.986 - Bairro Pedrinhas (Palácio Rio Madeira - Ed. Pacaás Novos – 2º Andar) CEP 76.801-470, Porto Velho/RO.**

3.4. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

3.5. As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de aviso de erratas, adendos modificadores ou notas de esclarecimentos, às licitantes que tenham adquirido o Edital.

3.5.1. Qualquer modificação no Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

**4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

4.1. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

4.1.1. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos.

**4.2. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:**

**4.2.1.** Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à **documentação exigida para habilitação**, e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas e Ofício competente, ou por Servidor da SUPEL/RO;

**4.2.2.** Poderão participar desta Licitação, somente empresas que estiverem regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atividade sejam compatíveis com o objeto desta Licitação;

**4.2.3. Poderão participar desta Licitação apenas Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, face ao art. 48, I da Lei Complementar nº. 147/2014 e o art. 6º do Decreto Estadual nº. 15.643/2011.**

**4.2.4. Poderão participar cooperativas e outras formas de associativismo, desde que, dependendo da natureza do serviço, não haja, quando da execução contratual, a caracterização do vínculo empregatício entre os executores diretos dos serviços (cooperados) e a pessoa jurídica da cooperativa ou a própria Administração Pública.**

**4.3. Não poderão participar deste Pregão Eletrônico, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:**

**4.4.1.** Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

**4.4.2.** Sob a forma de consórcio, sendo que, neste caso, a união de esforços se faz necessária, apenas na questão de alta complexibilidade e de relevante vulto, que impeçam a participação isolada de empresas, o que não é o caso do objeto em questão. A formação de Consórcios nesta licitação poderá ensejar na redução do caráter competitivo do certame, visto que, trata-se de fornecimento de bem comum;

**4.4.3.** Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Publica Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

**4.4.4**. Estrangeiras que não funcionem no País;

**4.5. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:**

**4.5.1**. Servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

**4.5.2.** É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa licitante, bem como, procurador/representante da empresa, em conformidade com o artigo 12 da Constituição Estadual c/c artigo 155 da Lei Complementar 68/92.

**4.6. DA QUALIFICAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS PREVISTOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 ALTERADA PELA LC 147/2014 E DO DECRETO FEDERAL Nº 6.204, DE 5 DE SETEMBRO DE 2007 E DECRETO ESTADUAL Nº 21.675/2017.**

**4.6.1.** No ato da sessão pública a microempresa, a empresa de pequeno porte **deverá declarar**, sob as penas da Lei, que cumprem os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que essa Empresa/Cooperativa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

**4.6.2.** Para os efeitos deste Edital, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

**a)** No caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

b) No caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

**4.6.2.1.** Considera-se receita bruta, o produto da venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.

**4.6.2.2.**  No caso de início de atividade no próprio ano-calendário, o limite será proporcional ao número de meses em que a microempresa ou a empresa de pequeno porte houver exercido atividade, inclusive as frações de meses.

**4.6.2.3.**  O enquadramento do empresário ou da sociedade simples ou empresária como microempresa ou empresa de pequeno porte bem como o seu desenquadramento não implicarão alteração, denúncia ou qualquer restrição em relação a contratos por elas anteriormente firmados.

**4.6.2.4.**  Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar 123/06, incluído o regime de que trata o art. 12 da referida Lei, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

**a)** De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

**b)** Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

**c)** De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar 123/06, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art.3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;

**d)** Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art.3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;

**e)** Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

**f)**Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

**g)**Que participe do capital de outra pessoa jurídica;

**h)**Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

**i)**Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

**j)**Constituída sob a forma de sociedade por ações.

**k)**Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

**4.6.3.** À optante pelo Simples Nacional está vedada a utilização dos benefícios do Regime Tributário Diferenciado, conforme o Artigo 17, Inciso XII, e Artigo 30, inciso II da Lei Complementar nº 123/2006, em atendimento ao entendimento esposado pelo TCU no Acórdão 797/2011 (Plenário).

**5. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO**

5.1. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

5.2.O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no *site*[**www.comprasnet.gov.br**](http://www.comprasnet.gov.br)**.**

5.3.O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva da Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

###### 5.4.O uso da senha de acesso pela Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à **SuperintendênciaEstadual de Licitações - SUPEL/RO,** promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

**6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

6.1. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO**com adjudicação**POR ITEM**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos neste Edital e em seus anexos.

**6.2.Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro verificará se há empate entre as licitantes, observando:**

a) O disposto no Art. 3º, §2º da Lei Federal n° 8.666/93;

b) Sorteio conforme o Art. 45, §2º, da Lei Federal n° 8.666/93.

7. DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e subseqüente encaminhamento da proposta de preços **COM O VALOR TOTAL DOITEM**,a partir da data da liberação do Edital no site [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.comprasnet.gov.br), até o horário limite de início da Sessão Pública, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

7.1.1.Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.comprasnet.gov.br)**,** as Licitantes deverão **REGISTRAR** suas propostas de preços, no campo **“DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO”,** contendo a **DESCRIÇÃO COMPLETADO OBJETO OFERTADO,**incluindo **QUANTIDADE, PREÇO** e a **MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA COMPRASNET),** até a data e hora marcada para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de proposta, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DE SUA PROPOSTA.**

7.1.2. As propostas de preços registradas no Sistema Comprasnet, implicarão em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.1.3. As propostas registradas no **SistemaComprasnetNÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da Licitante na proposta registrada, será **DESCLASSIFICADA** pelo Pregoeiro.

7.1.4. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá registrar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe com mais de uma proposta de preços, as mesmas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.

7.1.5.Para tais efeitos, entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de **5%**), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

7.1.6. A Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances inseridos em sessão pública, se for o caso (**inc. III Art. 13, Decreto Estadual Nº 12.205/2006**), bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância das regras e exigências estipuladas neste Edital e de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (**inc. IV Art. 13, Decreto Estadual nº 12.205/2006**).

7.2. A Licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

**7.3. DO ENVIO DO ANEXO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PELA (S) PROPONENTE (S) QUE FOR (EM) CONVOCADA (S) PELO PREGOEIRO**

7.3.1.Concluída a etapa de lances, (caso seja necessário), ocorrerá a fase de envio dos anexos, a qual será convocada pelo Pregoeiro, SOB PENA DA NÃO ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DA EMPRESA, QUE DEVERÁ SER APRESENTADA JUNTAMENTE COM OS FOLDERS/ ENCARTES/FOLHETOS TÉCNICOS/CATÁLOGOS DO PRODUTO OFERTADO, OU ENDEREÇO ELETRÔNICO COM O LINK, ONDE CONSTEM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E A CARACTERIZAÇÃO DOS MESMOS, PERMITINDO A CONSISTENTE AVALIAÇÃO DOS ITENS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA, caso seja necessário, contendo os produtos ofertados, redigidos em lígua portuguesa, onde constem as especificações técnicase a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação dos itens, para identificação e aprovação do órgão licitante/solicitante.

7.3.1.2. Quando convocado pelo Pregoeiro o licitante deverá anexar em campo próprio do sistema a proposta atualizada e seus anexos, exigida nos termos seguintes:

a) Tendo as licitantes dificuldades em anexar no sistema, poderá a documentação exigida nos itens7.3.1.e 7.3.1.2 ser enviada via e-mail alternativo [supel.kappa@gmail.com](mailto:supel.kappa@gmail.com)(somente se autorizado pelo Pregoeiro).

b) Para cumprimento daalínea “a” as licitantes deverão entrar em contato com o Pregoeiro através do telefone (69) 3212-9267 e sendo autorizado ou não o envio via e-mail o Pregoeiro deverá comunicar expressamente no *chat de mensagens* para conhecimento dos demais participantes.

**7.3.2.As propostas de preços ANEXADAS AO SISTEMA,SE E QUANDO CONVOCADAS, deverão conter, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO:**

7.3.2.1.Ospreçosatualizados com o último valor negociado contendo o preço unitário e cálculo total de cada item, em algarismos arábicos e por extenso (total), expressos em moeda corrente nacional (R$), com no máximo **02 (duas) casas decimais, sendo desconsideradas as frações de centavos. Ex: 0,0123, será considerado 0,01,** em atençãoàs quantidades constantes no**Anexo I - Termo de Referência**deste Edital,de acordo com o preço praticado no mercado, conforme estabelece o inciso IV, do art. 43, da Lei Federal nº. 8.666/93.

7.3.2.2. No preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, os quais deverão compor sua Proposta de Preços inserida no sistema.

7.3.2.3.INDICAÇÃO EXPRESSA DA MARCA, MODELO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA.

7.3.3. **DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**, como exigido na Instrução Normativa nº. 02, de 16 de setembro de 2009, da SLTI/MPOG.**Esta declaração deverá ser entregue de forma virtual**, **ou seja, o fornecedor no momento da elaboração e envio de proposta, também enviará a referida declaração, a qual somente será visualizada pelo Pregoeiro na fase de habilitação.**

7.3.4.Na hipótese de omissão dos prazos e informações mencionados nos subitens 2.4, 2.5, 7.3.2.1, 7.3.2.2 e 7.3.2.3ou caso não seja solicitado uma nova proposta de preços, considerar-se-ão os prazos e informações previstos neste edital como aceitos, para efeito de julgamento e classificação.

7.3.5.APÓS A FASE DE LANCES, PARA FINS DE ACEITAÇÃO, PODERÁ SER CONSIDERADA A PROPOSTA DE PREÇOS DO PRÓPRIO SISTEMA,SOB A EXCLUSIVA ANÁLISE DO PREGOEIRO QUANTO A VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS PARA CLASSIFICAÇÃO. EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS A PROPOSTA SERÁ DESCLASSIFICADA E LOGO RECUSADA NO SISTEMA. CASO A PROPOSTA ESTEJA DE ACORDO, O PREGOEIRO PODERÁ ACEITÁ-LA DIRETAMENTE, MEDIANTE CONFIRMAÇÃO REGISTRADA NO CHAT MENSAGEM DO VALOR TOTAL DA ÚLTIMA OFERTA, PROCEDENDO AOS DEVIDOS CÁLCULOS TOTAIS SE NECESSÁRIO, SENDO DE RESPONSABILIDADE DA PROPONENTE MANTER A SUA PROPOSTA OFERTADA NO ÚLTIMO LANCE OU NEGOCIAÇÃO, SUJEITANDO-SE ÀS SANÇÕES APLICÁVEIS.CASO NÃO SEJA SOLICITADO, FICA DISPENSADA A NECESSIDADE DE ENVIO DE UMA NOVA PROPOSTA DE PREÇOS, BEM COMO SEUS ANEXOS.

7.3.6.A não manutenção do último lance/proposta classificada, ensejará à Licitante as sanções previstas neste Edital e nas Normas que regem este Pregão.

7.3.7.SERÃO CONSIDERADOS INADEQUADOS, DESTA FORMA DESCLASSIFICADOS, PREÇOS SIMBÓLICOS, IRRISÓRIOS, DE VALOR ZERO OU INCOMPATÍVEIS (EXCESSIVOS) COM OS PRATICADOS NO MERCADO E COM DISTORÇÕES SIGNIFICATIVAS E AINDA OS QUE PREENCHEREM O CAMPO DO SISTEMA EM DESACORDO COM O SUBITEM 7.1.1deste Edital.

7.3.8. Nos casos em que **o valor da proposta for70% (setenta por cento) inferior ao valor estimado pela Administração**, o Pregoeiro, utilizando de critérios objetivos para aferir a exequibilidade das propostas, oportunizará ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que, querendo, esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3° do artigo 43 da Lei Federal n° 8.666/93.

7.3.9.OPregoeiro poderá suspender a sessão para análise das propostas de preços/anexos inseridos no sistema, com a finalidade de decidir quanto à aceitabilidade do objeto proposto e ainda verificar a conformidade do estabelecido no item 7 e seus subitens deste Edital;

7.3.9.1.O Pregoeiro, caso julgue necessário, submeterá a documentação relativa à proposta, apresentada pelos participantes a uma equipe técnica da Unidade solicitante do objeto, para que os mesmos analisem e emitam parecer técnico dos produtos ofertados.

7.3.9.2. O Pregoeiro se achar necessário poderá ainda solicitar parecer técnico de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

7.3.10.Após cumprimento das exigências e estando a proposta de preços em consonância com as exigências Editalícias, o Pregoeiro declara ACEITO a Licitante, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3.11.Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

7.4.Caso o Pregoeiro necessite convocar a empresa para o envio de uma nova proposta de preços e/ou documentação complementar, relativa à proposta de preços, as Licitantes deverão anexar em campo próprio do sistema a documentação solicitada dentro do prazo previsto, sob pena de desclassificação.

7.4.1.O PRAZO MÁXIMO PARA O ENVIO DOS ANEXOS DE ACORDO COM O SUBITEM 7.4ACIMA(SE SOLICITADO PELO PREGOEIRO), DEVERÁ SER DE ATÉ 120 (CENTO E VINTE) MINUTOS), OS QUAIS DEVERÃO SER ANEXADOS ATRAVÉS DO CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA.

7.4.1.1. Quando convocado pelo Pregoeiro o Licitante deverá anexar em campo próprio do sistema a proposta atualizada e seus anexos, exigida nos termos seguintes:

7.4.1.1.1. Tendo as licitantes dificuldades em anexar no sistema, poderá a documentação exigida no subitem 7.4.1.1ser enviada via e-mail alternativo [supel.kappa@gmail.com](mailto:supel.kappa@gmail.com) (somente se autorizado pelo Pregoeiro).

7.4.1.1.1.1. Para cumprimento do subitem 7.4.1.1.1 as licitantes deverão entrar em contato com o Pregoeiro através do telefone (69) 3212-9267 e sendo autorizado ou não o envio via e-mail o Pregoeiro deverá comunicar expressamente no *chat de mensagens* para conhecimento dos demais participantes.

7.4.2. Os anexos a serem inseridos no Sistema Comprasnet quando da convocação pelo Pregoeiro deverão ser encaminhados, em arquivo único **(excel, word, .Zip, .Rar, .doc, .docx, .JPG, PDF, etc**), conforme solicita o sistema, tendo em vista que o campo de inserção é único.

7.4.3. O campo para inserção para o envio da nova proposta de preços e/ou de documentação complementar de proposta de preços no sistema será aberto uma única vez conforme art. 13, II do decreto Estadual 12.205/2006.

**8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E CONVOCAÇÃO DAS ME/EPP**

8.1. Todas as Licitantes cujas propostas tenham cumprido as exigências **do subitem 7.1.1** deste Edital e tenham sidas consideradas aptas, poderão apresentar lances para os itens cotados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo a Licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.1.1. Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo **VALOR TOTAL DO ITEM**.

8.1.2.Serão aceitos **somente** lances em moeda corrente nacional (R$), com no máximo **02 (duas) casas decimais**, considerando as quantidades constantes no **Anexo I - Termo de Referência**deste Edital.

8.2. A abertura e o fechamento da fase dos lances “via Internet” será realizado pelo Pregoeiro.

8.3. As Licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.

8.4. As Licitantes somente poderão oferecer lances inferiores ao último por elas ofertados e registrados no Sistema.

8.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.6. O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestamente inexeqüível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

8.7. Sendo efetuado lance aparentemente inexeqüível, o Pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, e ainda lhe oportunizar o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que, querendo, esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3° do artigo 43 da Lei Federal n° 8.666/93, podendo a proposta do proponente ser confirmada, reformulada ou excluída.

**8.7.1. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item.**

8.8. Durante o transcurso da sessão pública, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais Licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.9. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às Licitantes para a recepção dos lances.

8.9.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.9.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.comprasnet.gov.br)**.**

8.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances de **01 (um) a 60 (sessenta) minutos**, determinados pelo Pregoeiro, de acordo com a comunicação às Licitantes, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico. Decorrido o tempo de iminência, o item entrará no horário de encerramento aleatório do sistema, no máximo de **01 (um) a 30 (trinta) minutos** determinados pelo Sistema Eletrônico findo o qual o item estará automaticamente encerrado, não sendo mais possível reabri-lo.

8.10.1. Caso o Sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o Pregoeiro se responsabilizará pelo aviso de encerramento às Licitantes observado o mesmo tempo de **01 (um) a 60 (sessenta)minutos.**

8.11. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da Licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

8.12. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro verificará se há empate entre as Licitantes que declararam em campo próprio do sistema, que se enquadram como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, e as demais Licitantes, conforme determina a Lei Complementar nº 123/2006.

8.13. Fica assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/2006, o qual ocorrerá de forma automática pelo Sistema.

8.14. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances.

8.15. Para efeito do disposto no **item 8.14**, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.15.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada como menor lance, situação em que será declarada vencedora da etapa de lances.

8.15.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem **na hipótese do item 8.14**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.15.3. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, a convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

8.15.4. O disposto no **item 8.14** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.15.5. Ocorrendo a situação prevista no **item 8.14**, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de **05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena preclusão.

8.16. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro verificará se há empate entre as Licitantes que declararam em campo próprio do sistema, que se enquadram como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, conforme determina a Lei Complementar nº 123/2006, bem como a regra de prioridade de contratação para ME/EPP local e regional, nos termos estabelecidos no Art. 9º do Decreto Estadual nº 21.675/2017/RO, apenas nos itens com participação exclusiva de ME/EPP.

8.16.1. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais depois de encerrada a etapa de lances.

8.17. Para efeito do disposto no **item 8.16**, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.17.1. No caso de equivalência dos valores apresentados por ME/EPP será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de **10% (dez por cento)** do melhor preço válido, nos termos previstos do **Art. 9º do Decreto Estadual nº 21.675/2017/RO.**

8.17.2. A ME/EPP local ou regional que se enquadrar no **subitem 8.17.1** será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de **05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.17.3. Na hipótese da ME/EPP sediada local ou regionalmente não apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do **subitem 8.17.1**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**9. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS**

9.1. Após finalização dos lances poderá haver negociações de preços através do Chat Mensagem do Sistema Comprasnet, devendo o Pregoeiro examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação, apurado pela **Gerência de Pesquisa e Análise de Preços da SUPEL/RO**.

9.1.1.A **Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO**, através do Pregoeiro ou do Superintendente, conforme seja o caso, poderá não aceitar e não adjudicar o item cujo preço seja superior ao estimado para a contratação, apurado pela **Gerência de Pesquisa e Análise de Preços da SUPEL/RO,DESCLASSIFICANDO-O automaticamente.**

9.1.1.1. A **Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO**, poderá proceder à rigorosa, ampla e irrestrita pesquisa de preços de mercado vigente na data da licitação, através do setor competente;

9.1.1.2. A **Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO**, através do Pregoeiro ou do Superintendente, poderá desclassificar a proposta que contemplar valor unitário (item) e/ou global (lote) acima do valor de mercado;

9.1.1.3. Competirá ao Pregoeiro diligenciar, se, no curso da licitação, depreender indício de que o levantamento prévio de preços padece de fragilidade, a exemplo da disparidade entre o preço inicialmente previsto e o preço ofertado pelos participantes.

9.1.2. Caso a Licitante não negocie o valor proposto, através do Chat Mensagem, no prazo de **5 (cinco) minutos**, o Pregoeiro poderá recusar a proposta da Licitante no item, cujo preço seja superior ao estimado para a contratação, conforme valores apurados pela **Gerência de Pesquisa e Análise de Preços da SUPEL/RO**.

9.1.3. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R$), com Valores Totais e Unitários com no máximo **02 (duas) casas decimais**, considerando as quantidades constantes no **Anexo I - Termo de Referência**desteEdital. Caso seja encerrada a fase de lances, e a Licitante divergir com o exigido, o Pregoeiro, convocará no Chat Mensagem para atualização do referido lance, no prazo de **5 (cinco) minutos**, caso não seja atendido **serão desconsideradas as frações de centavos com mais de 02 (duas) casas decimais. Ex: 0,0123, será considerado 0,01.**

9.2. O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico através do Chat Mensagem, contraproposta diretamente a Licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre a sua aceitação.

9.2.1.Serão realizadas, sem interrupções, tantas rodadas de negociação quanto forem necessárias para obtenção do melhor preço para a administração através do Chat Mensagemdo sistema, podendo o Pregoeiro determinar ao representante, **prazo máximo de 05 (cinco) minutos para início de resposta ao chat,** sendo que este tempo poderá ser concedido quantas vezes for necessário ou até que se esgotem as ofertas por parte da Licitante.

9.2.2.O Licitante que quando convocado no Chat Mensagem**cujo preço seja superior ao estimado para a contratação, conforme valores apurados pela Gerência de Pesquisa e Análise de Preços da SUPEL/RO,** não se manifestar, ou não estiver logado no sistema, **será automaticamente desclassificado**, podendo o Pregoeiro convocar a empresa remanescente conforme ordem de classificação, se assim entender.

**10. DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

10.1.O Pregoeiro verificará a aceitação da Licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

10.2.Após a fase de lances o Pregoeiro poderá solicitar às Licitantes, o envio de anexo, para tanto será utilizado à opção "**CONVOCAR ANEXO"**. O Sistema encaminhará de forma automática mensagem de convocação disponibilizando-a às Licitantes.

10.2.1. A Licitante deverá encaminhar o arquivo solicitado, por meio de link **ENVIAR ANEXO/PLANILHA ATUALIZADA**.

10.3. A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior a sessão de lances, a critério do Pregoeiro que comunicará às licitantes através do sistema eletrônico, via Chat Mensagem.

10.4.O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, onde verificará quanto à compatibilidade do preço em relação aos valores aceitáveis para a contratação e sua exeqüibilidade, bem como quanto ao cumprimento das exigências contidas no **Item 7 e subitens**, estando as propostas em conformidade será realizada a aceitação dasmesmas.

10.5.O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta diretamente a Licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido um preço justo, bem assim decidir sobre a sua aceitação, divulgando **ACEITO,** e passando para a fase de habilitação.

11. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PELA (S) PROPONENTE (S) QUE FOR (EM) CONVOCADA (S)

11.1. Concluída a fase de ACEITAÇÃO das propostas, ocorrerá o envio dos anexos da documentação de habilitação, o qual será convocado pelo Pregoeiro (caso necessário).

11.1.1. Quando convocado pelo pregoeiro o licitante deverá anexar em campo próprio do sistema a documentação de habilitação, exigida nos termos seguintes:

11.1.1.1. Tendo as licitantes dificuldades em anexar no sistema, poderá a documentação exigida no item 11.1.1 e subitens ser enviada via e-mail alternativo [supel.kappa@gmail.com](mailto:kappa.supel@gmail.com)(somente se autorizado pelo Pregoeiro), dentro do prazo estabelecido para os demais licitantes.

11.1.1.1.1. Para cumprimento do subitem 11.1.1.1 as licitantes deverão entrar em contato com o Pregoeiro através do telefone (69)3212-9267 e sendo autorizado ou não o envio via e-mail o Pregoeiro deverá comunicar expressamente no *chat de mensagens* para conhecimento dos demais participantes.

11.2.ALicitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que está em conformidade com as exigências do Edital.

11.3. A documentação de habilitação da Licitante poderá ser substituída pelo Sistema de Cadastramento de Fornecedores - SICAF e pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC/CAGEFOR/RO, expedido pelaSuperintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO, nos documentos por eles abrangidos, conforme indicado abaixo:

11.3.1.A verificação pelo Pregoeiro nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

11.3.2.A consulta *on line* deverá comprovar que o licitante encontra-se regular na **data solicitada para o envio da documentação de habilitação.**

**11.4. DOCUMENTOSDE HABILITAÇÃO QUE PODEM SER SUBSTITUÍDOS PELO CADASTRO DA SUPEL OU PELO SICAF:**

**11.4.1. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL**

a) **Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal**(unificada da Secretaria da Receita Federal, da Procuradoria da Fazenda Nacional e do I**NSS** (relativa às Contribuições Sociais - unificada pela Portaria MF 358, de 05/09/14), podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa (CONTEMPLADA PELO SICAF).

b)**Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual**, expedida na sede ou domicílio da Licitante, podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa (CONTEMPLADA PELO SICAF).

c)**Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal**, expedida na sede ou domicílio da Licitante, podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa (CONTEMPLADA PELO SICAF).

d) **Certificado de Regularidade do FGTS**, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento (CONTEMPLADO PELO SICAF).

e) **Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.NÃO CONTEMPLADA PELO SICAF podendo o Pregoeirosolicitar do CAGEFOR (se for cadastrada) caso as participantes deixem de apresentar.

11.4.1.1. As microempresas e empresas de pequeno porte e equiparados, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal (mesmo que esta apresente restrição), trabalhista, habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica **(Dec. Est. 21.765/2017, art. 4º e LC 123/06, art.43)**.

11.4.1.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das Microempresas ou empresas de pequeno porte, será concedido o prazo de**05 (cinco) dias úteis** para regularização da documentação, conforme os termos do art. 43 e seus §§ da Lei Complementar n.° 123/2006.

11.4.1.3.A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 11.4.1.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à **SUPEL/RO**convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

11.4.1.4.Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.4.1.5. As certidões acima mencionadas, que não indicarem prazo de validade, só serão aceitas pelo Pregoeiro, se emitidas nos últimos **60 (sessenta) dias corridos.**

**11.4.2. RELATIVOS À REGULARIDADE TRABALHISTA**

a) **Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho** - CNDT (Lei Federal n.º 12.440/2011, de 07/07/2011, Art. 642-A). Esta certidão poderá ser emitida gratuitamente nas páginas eletrônicas do Tribunal Superior do Trabalho, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho, mediante indicação do CPF ou CNPJ do interessado, podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa. **(CONTEMPLADA PELO SICAF).**

b) A apresentação de certidões positivas com efeito de negativa, serão aceitas nas mesmas condições, quanto a sua validade e efeitos, tendo em vista a sua emissão diante da diante da exigência de débito confesso, parcelamento e em fase de adimplemento.

c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade trabalhista das Microempresas ou empresas de pequeno porte, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização da documentação, conforme os termos do art. 43 e seus §§ da Lei Complementar n.° 123/2006.

**11.4.3.RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social**, em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, para comprovação do ramo de atividade, onde seja compatível com o objeto desta licitação;

ou conforme o caso:

**b)**Ato constitutivo e respectivas alterações, devidamente registrados, acompanhados de prova de investidura da Diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

**c)**Registro Comercial, no caso de empresa individual;

**d)**Decreto de Autorização, devidamente arquivado em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

**e)**Cédula de identidade, no caso de pessoa física (quando viável a participação).

11.4.3.1. Os documentos acima NÃO SÃO DISPONIBILIZADOS PELO SICAF para visualização e análise, podendo ser requisitados pelo Pregoeiro ao CAGEFOR/RO, caso os licitantes deixem de apresentar e sendo os mesmos cadastrados e atualizados no CAGEFOR/RO.

**11.4.4.RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**a) Certidão (ões) Negativa (s) de Recuperação Judicial** – Lei n° 11.101/05 (falência e concordatas) expedida (s) pelo (s) distribuidor (es) de sua sede, expedida nos últimos **90 (noventa) dias**, **DESDE QUE O VENCIMENTO DA CERTIDÃO NÃO VENHA EXPRESSO.** (NÃO DISPONIBILIZADO PELO SICAF para visualização e análise, o documento é contemplado apenas pelo CAGEFOR/RO, podendo oPregoeirorequisitar cópia caso osLicitantesdeixem de apresentar e sendo os mesmos cadastrados e estando atualizados no CAGEFOR/RO).

**11.5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NÃO CONTEMPLADOS PELO CADASTRO DA SUPEL E NEM PELO SICAF**

**11.5.1. RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**Os licitantes deverão apresentar, no mínimo **01 (um) declaração ou atestado de capacidade técnica - ATC**, em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, sendo levado em consideração o valor estimado da contratação, conforme art. 3º da ORIENTAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2017/GAB/SUPEL, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017, *in verbis*:

*[...]*

*Art. 3º Os Termos de Referência, Projetos Básicos e Editais relativos à aquisição de bens e materiais de consumo comuns, considerando o valor estimado da contratação, devem observar o seguinte:*

*I – até 80.000,00 (oitenta mil reais) - fica dispensada a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica;*

*II - de 80.000,00 (oitenta mil reais) a 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) - apresentar Atestado de Capacidade Técnica que comprove ter fornecido anteriormente materiais compatíveis em características;*

*III – acima de 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) – apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características e quantidades, limitados a parcela de maior relevância e valor significativo;*

*[...]*

11.5.2. Considerando que o valor estimado pela administração para o presente certame totalizou **R$ 39.892,20(trinta e nove mil, oitocentos e noventa e dois reais e vinte centavos)**, dispensa-se a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica.

11.5.2.1. O Atestado de Capacidade Técnica deverá conter, no mínimo, as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica (razão social, CNPJ, endereço, número de telefone, fax, data de emissão) e do responsável pela emissão do atestado (nome, função, telefone, etc.); identificação da licitante; descrição clara dos produtos ofertados. O atestado também deverá contemplar todos os elementos necessários à comprovação de que os produtos nele constantes são compatíveis com os exigidos no Termo de Referência;

11.5.2.2. O atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito privado conforme estabelecido no subitem anterior deverá ter o reconhecimento de firma de seu signatário registrado por cartório competente.

11.5.2.3. Na ausência dos dados indicados nos subitens acima, poderá ser realizado a diligência prevista no artigo 43, § 3º, da Lei Federal 8.666/93 para verificação da veracidade das informações constante no atestado, sujeitando a licitante e o emissor às penalidades previstas em lei caso tenham sido atestadas informações inverídicas.

11.5.2.4. A análise de cada subitem relativo ao Atestado de Capacidade Técnica deverá ser avaliada individualmente de acordo com o previsto neste tópico, sendo desclassificado caso não atenda ao mínimo previsto em qualquer dos subtópicos individuais.

11.5.2.4.1. O não atendimento do Subitem 11.5.2.4 não será motivo de imediata inabilitação do licitante, cabendo a Comissão de Licitação, se for o caso, empreender diligência para averiguar a veracidade do documento. (**Conforme Parágrafo Ùnico da Orientação Técnica Nº 002/2017/GAB/SUPEL, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017).**

11.6. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**11.7. Para fins de habilitação, será requisitada ainda:**

**11.7.1.DECLARAÇÃO de que a empresa é beneficiária do regime especial das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** para as aquisições e contratações pelo Poder Público, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, **se for o caso. Esta declaração deverá ser entregue de forma virtual, ou seja, o fornecedor no momento da elaboração e envio de proposta, também enviará a referida declaração, a qual somente será visualizada pelo Pregoeiro na fase de habilitação.**

**11.8.PARA FINS DE HABILITAÇÃO**, serão realizadas consultasquantoaoimpedimento em licitar no **Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP,**instituído pela Lei Estadual nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011, ao **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU (**Lei Federal nº 12.846/2013) e **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores–SICAF**.**Esta consulta será realizada de forma virtual**, **pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, somente na fase de habilitação.**

**11.8.1.AS PUNIÇÕES EXISTENTES EM QUALQUER ESFERA GOVERNAMENTAL SERÃO CONSIDERADAS NA FASE DE HABILITAÇÃO DAS LICITANTES.**

**11.9. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:**

a) Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz;

b) Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da mesma, exceto aqueles que, comprovadamente, forem emitidos apenas em nome da matriz;

c) Se o licitante for a matriz, mas a prestadora do objeto deste Edital ou a emissora da fatura/nota fiscal for filial, os documentos deverão ser apresentados em nome de ambas, matriz e filial.

11.10.Casoo Pregoeiro necessite convocar alguma (s) empresa (s) para o envio de documentação complementar, relativa à documentação de habilitação, a (s) Licitante (s) convocada (s) deverá (ão), exclusivamente, anexar em campo próprio do Sistema a documentação solicitada.

**11.10.1.**Os documentos de habilitação a serem anexados no sistema deverão serencaminhados, em arquivo único **(excel, word, .Zip, .Rar, .doc, .docx, JPG, PDF, etc**), conforme solicita o sistema, tendo em vista que o campo de inserção é único.

**11.10.2.**O prazo máximo para o envio dos anexos da documentação de habilitação, de acordo com o item acima (**se solicitado pelo Pregoeiro**) será de até **120 (CENTO E VINTE) MINUTOS**, os quais deverão ser anexados **ATRAVÉS DO CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA.**

11.11.O Pregoeiro poderá suspender a sessão para análise da documentação de habilitação, em conformidade com o estabelecido no item 11 e seus subitens deste Edital.

**11.12.**O não atendimento das**exigências do item 11** e **seus subitens** ensejarão à Licitante a sua **INABILITAÇÃO**, e as sanções previstas neste Edital e nas normas que regem este Pregão.

**11.13.**A habilitação da Licitante poderá ocorrer em momento ou data posterior a sessão de lances, a critério do Pregoeiro que comunicará às Licitantes através do sistema eletrônico.

**11.14.**Na **fase de Habilitação, depois de ACEITO, o Pregoeiro HABILITARÁ** a Licitante, em campo próprio do sistema eletrônico.

**11.15.** O campo para inserção dos documentos de habilitação no sistema será aberto uma única vez.

**11.16.**Fica esclarecido que o não encaminhamento, pelo campo próprio do Sistema, dos documentos atualizados relativos à regularidade jurídica, fiscal e econômico-financeira imediatamente após o julgamento dos preços ofertados nas propostas e lances, significará que a Licitante optou por demonstrar tal regularidade por meio do **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores–SICAF**e/ou **Certificado de Registro Cadastral - CRC/CAGEFOR/RO**.

**11.16.1.**Se os demais documentos de habilitação não estiverem completos e corretos ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará aLicitante INABILITADA, devendo instruir o processo com vistas a possíveis penalidades.

**12. DOS RECURSOS**

12.1. Após a fase de HABILITAÇÃO, declarado o vencedor, qualquer licitante poderá **manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer**, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) diaspara apresentação das razões do recurso**, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar **contrarrazões em igual número de dias**, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos (redação conforme o inc. XVIII, art. 4°, Lei Federal n.° 10.520/2002).

12.1.1.A MANIFESTAÇÃO DE INTERPOSIÇÃO DO RECURSO E CONTRARRAZÃO, SOMENTE SERÁ POSSÍVEL POR MEIO ELETRÔNICO **(CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA COMPRASNET), DEVENDO A LICITANTE OBSERVAR AS DATAS REGISTRADAS.**

12.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (redação conforme o inc. XIX, art. 4°, Lei Federal n.° 10.520/2002).

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação peloPregoeiro ao vencedor (redação conforme o inc. XX, art. 4°, Lei Federal n.° 10.520/2002).

12.4. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor (redação conforme o inc. XXI, art. 4°, Lei Federal n.° 10.520/2002).

12.5. A decisão doPregoeiro a respeito da apreciação do recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, caso seja mantida a decisão anterior.

12.6.A decisão doPregoeiro e da Autoridade Competente serão informadas em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando todas as Licitantes obrigadas a acessá-lo para obtenção das informações prestadas peloPregoeiro.

12.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a **Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará** o resultado da licitação para determinar a contratação.

12.8. Durante o prazo recursal, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, situadano Palácio Rio Madeira, Edif. Rio Pacaás Novos, 2º Piso, na Av. Farquar, 2.986, Bairro Pedrinhas, CNPJ: 04.696.490/0001-63, CEP 76.801-470, Telefone(69) 3212-9267, de segunda-feira a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min (Horário de Rondônia).

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu o recurso.

13.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.

13.3. Quando houver recurso e o Pregoeiro mantiver sua decisão, esse deverá ser submetido à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do Pregoeiro.

**14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Conforme **item 18**do **Anexo I - Termo deReferência**deste Edital.

**15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos financeiros necessários para acobertar as despesas decorrentes desta contratação, estão consignados no orçamento da **SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL – SEDAM/RO**, Unidade Gestora **1801,** Fonte **3212**, Programa ou Projeto Atividade **2847,** Elemento de Despesas **3390.30**.

**16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**Conforme **item 22.1**do **Anexo I - Termo deReferência**deste Edital.

**17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** Conforme **item 21.2**do **Anexo I – TermodeReferência** deste Edital.

**18. DAS SANÇÕES E PENALIDADES:**Conforme **item 22**do **Anexo I - Termo deReferência** deste Edital.

**19. DA SUBCONTRATAÇÃO:** Conforme **item 20**do **Anexo I - Termo deReferência** deste Edital.

**20. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

20.1. Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução contratual, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

**21. DOS CASOS OMISSOS**

21.1. As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando-se as regras da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como demais ordenamentos jurídicos correlatos, levando-se sempre em consideração os princípios que regem a administração pública.

**22. DISPOSIÇÕES FINAIS**

22.1. Em caso de contradição entre o Termo de Referência e o Edital ou entre estes e o contrato, deverá ser o contrato interpretado em favor da Administração Pública.

22.2. Na ausência de prazos definidos neste instrumento, salvo justificativa da Administração, entenda-se **05 (cinco) dias úteis** para atuação dos agentes envolvidos, em consonância com a Lei 9.784/99.

22.3. Qualquer modificação no Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

22.4. A Licitação poderá ser anulada ou revogada a qualquer tempo, no todo ou em parte, por interesse da **Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO** e da Secretaria de Origem em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que a Licitante tenha direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no Decreto nº 12.205/2006, dando ciência aos participantes na forma da Legislação vigente.

22.4.1. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da CONTRATADA de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.

**23. DO FORO**

23.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir quaisquer dúvidas referentes à Licitação e procedimentos dela resultantes, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Porto Velho/RO, 25 de janeiro de 2018.**

**FRANCILENE GALDINO SOUZA**

Pregoeira substituta da Equipe Kappa/SUPEL

Mat. 200005622

# EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 675/2017/KAPPA/SUPEL/RO

**ANEXO I DO EDITAL**

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA COLETA DE SEMENTES.**

Apresentação de Termo de Referência para Aquisição de Equipamentos e Materiais para Coleta de Sementes, visando atender as demandas das ações constantes do PROJETO DE DESENVOLVIMENTO SÓCIOECONÔMICO AMBIENTAL INTEGRADO – PDSEAI, aprovado pelo Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES e custeado com recursos do Fundo Amazônia, nos moldes do Contrato de Concessão de Colaboração Financeira não reembolsável firmado entre a referida instituição financeira e o Estado de Rondônia.

**Porto Velho-RO, Outubro de 2017.**

Sumário

[1. IDENTIFICAÇÃO: 24](#_Toc496267253)

[2. OBJETO: 24](#_Toc496267254)

[3. JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE/FINALIDADE PÚBLICA: 24](#_Toc496267255)

[4. DESCRIÇÃO DO OBJETO: 3](#_Toc496267256)

[5. DA FORMAÇÃO DOS KITS E DA DISTRIBUIÇÃO: 27](#_Toc496267257)

[6. DA ENTREGA: 28](#_Toc496267258)

[6.1. Local/Horário: 28](#_Toc496267259)

[6.2. Prazo/Cronograma de Entrega: 28](#_Toc496267260)

[6.3. Das Condições de Entrega: 28](#_Toc496267261)

[7. GARANTIA: 29](#_Toc496267262)

[8. DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS CONSTITUÍDAS EM FORMA DE CONSÓRCIO: 29](#_Toc496267263)

[9. VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO: 29](#_Toc496267264)

[10. DA SELEÇÃO, TIPO E MODALIDADE DE LICITAÇÃO: 29](#_Toc496267265)

[11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: 29](#_Toc496267266)

[12. DA CONTRATAÇÃO DE ME E EPP - DECRETO ESTADUAL N° 21.675/2017: 30](#_Toc496267267)

[13. DA PROPOSTA: 30](#_Toc496267268)

[14. DA HABILITAÇÃO: 30](#_Toc496267269)

[14.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA: 30](#_Toc496267270)

[14.2. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: 31](#_Toc496267271)

[14.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: 31](#_Toc496267272)

[14.4. DA REGULARIDADE FISCAL: 31](#_Toc496267273)

[14.5. DA REGULARIDADE TRABALHISTA: 32](#_Toc496267274)

[14.6. DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7°, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL: 32](#_Toc496267275)

[15. DA INSTRUMENTALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO: 32](#_Toc496267276)

[16. DA FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS: 33](#_Toc496267277)

[17. SISTEMA ORÇAMENTÁRIO: 34](#_Toc496267278)

[18. DO PAGAMENTO: 34](#_Toc496267279)

[19. DO REAJUSTE, ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO: 35](#_Toc496267280)

[20. DA SUBCONTRATAÇÃO: 35](#_Toc496267281)

[21. DAS OBRIGAÇÕES 35](#_Toc496267282)

[21.1. DA CONTRATADA 35](#_Toc496267283)

[21.2. DA CONTRATANTE: 36](#_Toc496267284)

[22. DAS SANÇÕES E CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES: 37](#_Toc496267285)

[22.1. DAS SANÇÕES 37](#_Toc496267286)

[22.2. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES: 37](#_Toc496267287)

[23. DA SUSTENTABILIDADE SOCIAL E AMBIENTAL 39](#_Toc496267288)

[24. DO FORO 39](#_Toc496267289)

[25. DISPOSIÇÕES FINAIS 39](#_Toc496267290)

[26. DOS ANEXOS 40](#_Toc496267291)

[ANEXO I – SOLICITAÇÃO E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/SERVIÇOS – SAMS **Erro! Indicador não definido.**](#_Toc496267292)

TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA COLETA DE SEMENTES.

# IDENTIFICAÇÃO:

O presente Termo de Referência tem por objetivo especificar os dados necessários à Aquisição de Materiais e Equipamentos para Coleta de Sementes a ser disponibilizado às comunidades extrativistas que tiveram membros capacitados com o curso em coleta de sementes, relativos ao componente 6 de apoio à consolidação de Unidades de Conservação Estaduais, visando atender as demandas das ações constantes no PROJETO DE DESENVOLVIMENTO SÓCIOECONÔMICO AMBIENTAL INTEGRADO – PDSEAI, aprovado pelo Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES e custeado com recursos do Fundo Amazônia, nos moldes do Contrato de Concessão de Colaboração Financeira não reembolsável firmado entre a referida instituição financeira e o Estado de Rondônia, tendo como fundamentação legal as Leis Federais nº 8.666/93 e n° 10.520/02, o Decreto Estadual nº 12.205/2006, e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto.

# OBJETO:

O objeto deste Termo de Referência é Aquisição de Materiais e Equipamentos para Coleta de Sementes, visando atender as demandas das ações constantes no PROJETO DE DESENVOLVIMENTO SÓCIOECONÔMICO AMBIENTAL INTEGRADO – PDSEAI, tendo como interessada a Secretaria de Estado de Desenvolvimento – SEDAM.

# JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE/FINALIDADE PÚBLICA:

Rondônia possui 40 Unidades de Conservação Estaduais divididas em dois grupos, são eles: Unidades de Proteção Integral e Unidades de Uso sustentável, distribuídas em sua área territorial. O Grupo Proteção Integral, tem por objetivo básico preservar a natureza, sendo admitido apenas o uso indireto dos recursos naturais, ou seja, manter os ecossistemas livres de alterações causadas por interferência humana, admitindo apenas o uso indireto dos seus atributos naturais. O Grupo Uso Sustentável, tem por objetivo básico compatibilizar a conservação da natureza com o uso sustentável de parcela dos recursos naturais, ou seja, explorar o ambiente de maneira a garantir a perenidade dos recursos ambientais renováveis e dos processos ecológicos, mantendo a biodiversidade e os demais atributos ecológicos de forma socialmente justa e economicamente viável.

O uso público torna a unidade geradora de oportunidades de negócios, contribuem para a geração de emprego e renda para as comunidades locais, garantindo assim o envolvimento das comunidades com a manutenção de sua população nas unidades, as quais poderão atuar nos processos de desenvolvimento, proteção e gestão das Unidades de Conservação de forma direta ou indireta.

Para que possa a comunidade retirar da floresta os produtos permitidos, a elas deverão ser disponibilizado a participação em capacitações, dando-lhes a oportunidade de se qualificar para as boas práticas e para trabalho e com segurança, tornando-se assim à capacitação indispensável, com treinamento de mão de obra para viabilizar os serviços prestados na Unidade de Conservação.

É sabido que, o Programa de Desenvolvimento Socioeconômico e Ambiental Integrado – PDSEAI vem oportunizando a capacitação em alternativas econômicas sustentáveis, como objetivo central de dinamizar a economia, oportunizando o crescimento da competitividade econômica local com inclusão social das populações produtivas, tradicionais e agroextrativistas dos múltiplos ecossistemas, por intermédio da modernização das cadeias produtivas em base sustentáveis, assim como estabelecer estratégias para a redução das emissões de gases de efeito estufa decorrente do desmatamento da floresta.

Uma das capacitações que serão oportunizadas é o curso em Coleta de Sementes para identificação de espécies nativas, demarcação de matrizes arbóreas (porta semente), coleta, beneficiamento e formação do banco de sementes para as populações que vivem no interior e no entorno das Unidades de Conservação do Estado, proporcionando o aprendizado de técnicas alternativas econômicas sustentáveis que mantenha a floresta em pé e que minimize os efeitos negativos gerados pela cultura do desmatamento estabelecida nos programas de ocupação do território de Rondônia desde a década de 70, cultura esta, que ainda exercem influências sobre as UCs. Como uma alternativa de implementar a cadeia produtiva de espécies nativas, possibilitando a essas comunidades novas oportunidades econômicas, fomentado a geração de renda e a inserção de seus produtos no mercado regional através da formação de banco de sementes, que possibilitará que as comunidades sejam fornecedoras de sementes para o mercado local, além de proporcionar a criação de uma rede de troca de sementes entre as populações extrativistas e estabelecer mercado no fornecimento de sementes para os viveiros locais, com total integração ao “Projeto Recuperar”, estabelecendo junto às comunidades do interior e da área de influência das UCs, alternativas econômicas que reduzam as pressões sobre estes biomas e que possibilite o reconhecimento da importância das UCs para preservação dos recursos naturais locais, integrado com as prefeituras que aderiram ao programa de Descentralização da Gestão Ambiental Compartilhada e que serão contemplados com a instalação dos viveiros que também compõe o Programa de Desenvolvimento Socioeconômico Ambiental Integrado – PDSEAI, para recuperação das áreas degradadas com espécies nativas, em atendimento a legislação de sementes em vigor, representado pelo Decreto n° 5.153, de 23/07/2004, que aprova o Regulamento da Lei n° 10.711, de 05/08/2003, tem como objetivo principal desenvolver atividades que se mantenham ativas após a conclusão do PDSEAI, como alternativa de garantir qualidade de vida para as populações e a efetiva gestão ambiental e territorial do estado de Rondônia.

Assim sendo, após a realização do curso será necessária a aquisição de equipamentos e materiais de coleta de sementes, dos quais serão formados 20 (vinte) Kits a serem distribuídos às Unidades de Conservação que formou coletores, a fim de lhes proporcionar as ferramentas necessárias e adequadas para realizar os trabalhos propostos e que objetivaram a iniciativa da capacitação, visando potencializar a economia local e fomentar a geração de renda para as comunidades e contribuir para o desenvolvimento econômico, ambiental e social sustentável.

Nesse sentido, em atenção ao artigo 15, § 7º, inciso II, da Lei 8.666/93, o quantitativo dos kits foi definido em razão da quantidade de Unidades de Conservação - UC que serão beneficiadas com a capacitação em coleta de sementes, portanto, as que terão Coletores de sementes formados e preparados para o manuseio e utilização dos equipamentos, sendo 01 (um) Kit para cada uma UC, conforme Quadro de distribuição previsto no item 5 deste Termo.

Ademais, o quantitativo, ora perquirido, encontra-se incluso nas ações do PDSEAI, estando devidamente aprovado pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, a ser provido com recursos não reembolsáveis do Fundo Amazônia, com objetivo de apoiar a gestão ambiental, conforme previsto no Quadro de Usos e Fontes – QUF.

Diante do exposto, torna-se imperiosa a presente aquisição para as finalidades já relatadas e da forma como pretendido, com o fito de cumprir os compromissos contratuais firmados junto ao BNDES para o desenvolvimento das ações constantes no Programa de Desenvolvimento Socioeconômico e Ambiental Integrado – PDSEAI.

# DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Os Equipamentos e Materiais deverão obedecer rigorosamente às características mínimas abaixo especificadas:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição** | **Unid.** | **Quant.** | **Observação** |
| 1 | **Podão,** para Cacau e Coco, sem cabo, em Aço Carbono, Tamanho 2x9x16xcm. | Unid. | 20 | COLETA |
| 2 | **Lona Plástica,** Carreteiro Encerado, Multiuso com ilhós, Cor Azul, Tamanho 24 m² (6mx4m), Espessura 100 micras - 70gr/m², Material Impermeável. | Unid. | 20 | COLETA |
| 3 | **Espora para ascensão** em postes de madeira ou árvores. Confeccionada em aço, almofada e com 02 correias para ajuste. | Par | 20 | COLETA |
| 4 | **Corda EstáticaTrançada**, em Poliamida (Nylon), rolo com 100 metros, com 12mm de diâmetro, para Trabalho em Altura. | Rolo | 20 | COLETA |
| 5 | **Tesoura para Poda**, em Aço Carbono, cabo metálico, com Dimensões aproximadas: 66 x 24 x 3 cm (AxLxC). | Unid. | 20 | COLETA |
| 6 | **Serrote Podador p/ galhos**, cabo de madeira que permita o corte com altura de até 3 metros, Lâmina em aço carbono, com Dimensões 16x9x183cm (AxLxC). | Unid. | 20 | COLETA |
| 7 | **Cabo em Alumínio,** extensão 9m, que se ajuste facilmente passando do comprimento de 3 até 9 metros em 3 estágios com ajuste (gira-trava), que fixe firmemente no tamanho desejado com bloqueio de segurança evitando qualquer tipo de acidente no trabalho. | Unid. | 20 | COLETA |
| 8 | **Saco de Ráfia** (Pacote contendo 30 unidades) com Capacidade para 50 kg nas dimensões de 60x90 cm. | pacote | 20 | ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE |
| 9 | **Saco plástico zip lock** (Pacote contendo 100 unidades), com sistema de fechadura tipo "ziper", com dimensões de 40x30 cm. | pacote | 20 | ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE |
| 10 | **Balde com tampa,** de polietileno, uso doméstico, com capacidade para 5 litros. | Unid. | 100 | ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE |
| 11 | **Capacete com Carneira e jugular**, confeccionada em plástico, Suspensão Staz-On: permite prático ajuste por meio de um sistema deslizante, com Casco rígido, leve, balanceado e confortável para uso diário, com aparador de suor. | Unid. | 20 | EPI (NR 35) TRABALHO EM ALTURA |
| 12 | **Óculos transparente**, testado e aprovado dentro dos padrões internacionais de qualidade e da norma ANSI.Z.87.1/2003; com Lentes confeccionadas em policarbonato, com tratamento Antirrisco e antiembaçante, modelo incolor, com Suporte nasal com apoio de borracha maleável, proteção contra raios UVA e UVB. Lente com curvatura lateral. | Unid. | 20 | EPI (NR 35) TRABALHO EM ALTURA |
| 13 | **Luva,** tricotada em algodão 4 fios, pigmentada. | Par | 20 | EPI (NR 35) TRABALHO EM ALTURA |
| 14 | **Perneira de segurança,** confeccionada em duas camadas de laminado de PVC, 03 (três) talas de polipropileno ou 01 (uma) chapa de aço na parte frontal. | Par | 20 | EPI (NR 35) TRABALHO EM ALTURA |
| 15 | **Talabarte,** modelo em "I", Fita em poliéster 45 mm; Ganchos (conectores) de 16 +/- 3 mm e 55 +/- 3 mm; com ABS (Absorvedor de Impacto); Regulagem no peito; Costura Reforçada no padrão zig-zag. **ESTES EQUIPAMENTOS DEVERÃO APRESENTAR O SELO DO INMETRO.** | Unid. | 20 | EPI (NR 35) TRABALHO EM ALTURA |
| 16 | **Cinto para Escalada** (paraquedista), Cinto de segurança fita de poliéster com 01 ancoragem dorsal, 01 frontal, 02 laterais para posicionamento e alças nos ombros para resgate e trabalhos em espaços confinados. | Unid. | 20 | EPI (NR 35) TRABALHO EM ALTURA |
| 17 | **Ascensor de Punho,**Diâmetro: 8 ~ 13 mm, Carga de trabalho: 4 ~ 6,5 kN, com Dispositivo blocante de came dentado, com alças ergonômicas para mão direita e esquerda. Para uso em cordas simples com diâmetros de 8 a 12 mm; | Par | 20 | EPI (NR 35) TRABALHO EM ALTURA |

# DA FORMAÇÃO DOS KITS E DA DISTRIBUIÇÃO:

Serão formados 20 (vinte) Kits de Coleta de Sementes com os materiais/equipamentos adquiridos conforme descrição definida no item 4 deste Termo e de acordo com a quantidade a seguir:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **KITS** | | |
| **Item** | **Material/Equipamentos** | **Quant.** |
| 1 | **Podão.** | 01 |
| 2 | **Lona Plástica.** | 01 |
| 3 | **Espora para ascensão**. | 01 |
| 4 | **Corda EstáticaTrançada**. | 01 |
| 5 | **Tesoura para Poda**. | 01 |
| 6 | **Serrote Podador p/ galhos**. | 01 |
| 7 | **Cabo Alumínio.** | 01 |
| 8 | **Saco de Ráfia**. | 01 |
| 9 | **Saco plástico zip lock**. | 01 |
| 10 | **Baldes** | 05 |
| 11 | **Capacete com Carneira e Jugular**. | 01 |
| 12 | **Óculos transparente**. | 01 |
| 13 | **Luva** | 01 |
| 14 | **Perneira de segurança.** | 01 |
| 15 | **Talabarte.** | 01 |
| 16 | **Cinto para Escalada.** | 01 |
| 17 | **Ascensor de Punho** | 01 |

Os Kits serão distribuídos nas Unidades de Conservação para serem utilizados pelas comunidades extrativistas com formação em coleta de sementes, da seguinte forma:

|  |  |
| --- | --- |
| **Unidades de Conservação** | **Quantidade de KITS** |
| Parque Estadual Guajará-Mirim | 01 |
| Resex Pacaás Novos | 01 |
| Resex Rio Cautário | 01 |
| Resex Pedras Negra | 01 |
| Parque Estadual Serra dos Reis | 01 |
| Parque Estadual de Corumbiara | 01 |
| Resex Rio Preto Jacundá | 01 |
| Resex’s da região de Machadinho | 13 |
| **TOTAL DE KITS** | **20** |

# DA ENTREGA:

### Local/Horário:

O(s) objeto(s) deverá (ão) ser entregue(s) na Diretoria de Patrimônio do Governo do Estado de Rondônia (Almoxarifado Central), localizado na Rua Antônio Lacerda, 4138, Setor Industrial, CEP: 76.821-038, Porto Velho/RO, no período de Segunda a Sexta-Feira, no horário compreendido entre 07h30 às 13h00.

6.1.1. A data prevista da entrega deverá ser informada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas através do telefone (3216-2254 – DIPAT/SUDER).

6.1.2. Em virtude da imperiosa urgência, excepcionalmente, se solicitado pelo setor requisitante, a entrega poderá ser realizada na sede da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, localizada no Palácio Rio Madeira (endereço constante no cabeçalho), também nesta cidade de Porto Velho/RO. A data prevista da entrega deverá ser informada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas através do telefone (69) 3216-1072 ou diretamente em um dos endereços acima mencionados

### Prazo/Cronograma de Entrega:

Os equipamentos/materiais deverão ser entregue de forma integral e imediata, em **até 30 (trinta) dias** após o recebimento da nota de empenho/contrato, podendo ser prorrogado, mediante solicitação de prorrogação de prazo, com a devida justificativa/motivação, a qual será deliberada pelo Gestor da pasta.

6.2.1. Embora a forma de fornecimento deva ser de forma integral e imediata, no decorrer da execução do contrato esta pode ser alterada a critério da Administração e desde que não cause prejuízo à Contratada e não prejudique a execução do contrato.

### Das Condições de Entrega:

Os materiais/equipamento deverão obedecer as especificações do objeto, bem como todas as outras condições previstas neste Termo de Referência.

6.3.1. Todos os materiais/equipamentos deverão ser entregues em perfeito estado de conservação e utilização.

6.3.2. Os bens ofertados deverão ser originais de fábrica.

6.3.3. Os materiais/equipamentos, ora licitados devem atender às recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT (Lei n° 4.150/62), no que couber, e, principalmente, no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança.

6.3.2. O transporte, carga e descarga dos bens, assim como a montagem (quando necessária), serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.

# GARANTIA:

O prazo de garantia não poderá ser inferior ao da Lei n° 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

# DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS CONSTITUÍDAS EM FORMA DE CONSÓRCIO:

Não poderão participar da presente licitação as empresas interessadas que se apresente em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

8.1. A vedação à participação de empresas constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços e nas aquisições de pequeno vulto não se torna interessante a participação de grandes empresas, sendo comum a competição entre interessadas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza.

8.2. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, permitir a participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto do artigo 33, da Lei Federal nº 8.666/93, e, ainda, do entendimento contido no Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de autorizar a admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação da participação de empresas constituídas em consórcio, neste certame, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

# VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO:

O valor estimado para a presente contratação será oportunamente juntado aos autos pelo Setor de Pesquisa de Preços da SUPEL, realizados através de cotação no mercado ou o existente em seu banco de pesquisa. Em caso de ocorrências supervenientes relacionadas à economia ou qualquer outro fator que possa trazer alteração de valores de mercado, será efetuada nova cotação visando verificar se os preços ofertados são economicamente viáveis à Administração Pública.

# DA SELEÇÃO, TIPO E MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

A seleção, contratação e as fases da licitação obedecerão aos ditames da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002 com suas posteriores alterações. Concernente à seleção de empresa para fornecimento do objeto do presente instrumento, será escolhida levando-se em conta a modalidade de licitação do tipo menor preço, que será oportunamente definida pela Superintendência de Licitações do Estado de Rondônia - SUPEL.

# CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

O julgamento da Proposta será pelo critério de “**Menor Preço por item**”, observadas as especificações e os parâmetros mínimos definidos no Edital.

# DA CONTRATAÇÃO DE ME E EPP - DECRETO ESTADUAL N° 21.675/2017:

As Microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar exclusivamente nos itens ou lotes da licitação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme disposto no art. 6° do Decreto Estadual n° 21.675/2017.

12.1. Quanto a reserva da cota de 25% (vinte e cinco por cento) para ME e EPP prevista no art. 8°, do referido Decreto, justificamos que, não será necessário a aplicação de tal benefício no presente caso, visto que, o critério de julgamento será de menor preço por item e os valores estimados de cada item possivelmente não ultrapassarão o valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), no qual deverá ser aplicado a exclusividade de participação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme disposto no § 5º, do art. 8º do Decreto em debate. Em caso de entendimento diverso, a SUPEL assumirá inteira responsabilidade se houver qualquer prejuízo à Administração decorrente do parcelamento do objeto e da aplicabilidade da cota reserva as ME e EPP.

# DA PROPOSTA:

A proposta deverá conter claramente as especificações dos itens as quais esteja participando, indicando marca/modelo, quantidade, prazo de entrega, garantia e demais características indispensáveis à sua identificação, além dos documentos que por ventura sejam exigidos na descrição do objeto;

13.1. Todas as características técnicas devem ser comprovadas através de documentos de domínio público emitidos pelo fabricante, tais como: catálogos, manuais, fichas de especificação técnica ou páginas da internet impressas, onde o produto ou componente ofertado seja claramente descrito em forma visual e/ou escrita.

13.2. A proposta deverá estar datada, assinada e identificada (nome e cargo) em sua parte final, bem como, rubricada em todas as folhas, pelo representante legal da **LICITANTE;**

13.3. Deverá conter Preços unitários em algarismos arábicos, com no máximo duas casas decimais. Preço total expresso em algarismos arábicos e por extenso, em moeda corrente Nacional;

13.3.1. Nos preços deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos e demais despesas que incidam sobre a execução do contrato, mesmo que não estejam registrados nestes.

13.4. Com Prazo de validade, não inferior a de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da entrega das propostas, conforme disposto no Art. 64, § 3º, da Lei 8.666/93;

# DA HABILITAÇÃO:

Para a habilitação as empresas deverão apresentar os documentos a seguir relacionados, atendendo ao especificado e no prazo de validade, sob pena de inabilitação:

## DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

a) Cédula de identidade dos responsáveis legais;

b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e respectivas alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, comprovando que a empresa exerce atividades compatíveis com o objeto do presente Termo de Referência;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Para fins de aferimento da qualificação técnica, as empresas interessadas em participar do certame, deverão apresentar **Atestado ou Declaração de capacidade técnica** fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove já ter fornecido o material/equipamento **pertinente e compatível em características com** objeto da licitação;

a) Entende-se por pertinente e compatível em **características** o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados, contemplem o fornecimento anterior do objeto deste Termo, ou seja, ter **fornecido materiais/equipamentos para Coletas de Sementes**;

14.2.1. O atestado de capacidade técnica deverá conter, no mínimo, as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica (razão social, CNPJ, endereço, número de telefone, fax, data de emissão) e do responsável pela emissão do atestado (nome, função, telefone, etc.); identificação da licitante; descrição clara dos produtos ofertados. O atestado também deverá contemplar todos os elementos necessários à comprovação de que os produtos nele constantes são compatíveis com os exigidos neste Termo;

14.2.2. O atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito privado conforme estabelecido no subitem anterior deverá ter o reconhecimento de firma de seu signatário registrado por cartório competente.

14.2.3. Na ausência dos dados indicados nos subitens acima, poderá ser realizado a diligência prevista no artigo 43, § 3º, da Lei Federal 8.666/93 para verificação da veracidade das informações constante no atestado, sujeitando a licitante e o emissor às penalidades previstas em lei caso tenham sido atestadas informações inverídicas.

14.2.4. A análise de cada subitem relativo ao Atestado de Capacidade Técnica deverá ser avaliada individualmente de acordo com o previsto neste tópico, sendo desclassificado caso não atenda ao mínimo previsto em qualquer dos subtópicos individuais.

## DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

**a) Balanço Patrimonial**, referente ao último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira da empresa, por meio da **aferição de Capital Social ou Patrimônio Líquido, de no mínimo 5% (cinco por cento**) do valor estimado da contratação.

**b) Certidão (ões) Negativa (s) de Recuperação Judicial** expedida (s) pelo (s) distribuidor (es) de sua sede nos últimos 30 (trinta) dias **-** Lei n° 11.101/05 (falência e concordatas).

## DA REGULARIDADE FISCAL:

Comprovação de regularidade fiscal por meio dos documentos a seguir relacionados:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do MF (CNPJ/MF);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Federal (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional e do Instituto Nacional do Seguro Social);

d) Certidão Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual;

e) Certidão Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal;

f) Certificado de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

14.4.1. A apresentação de certidões positivas com efeito de negativa, serão aceitas nas mesmas condições, quanto a sua validade e efeitos, tendo em vista a sua emissão diante da diante da exigência de débito confesso, parcelamento e em fase de adimplemento.

14.4.2. A Administração, por meio de Comissão ou de servidor(es) designado(s), poderá, ainda, caso haja necessidade, diligenciar para certificação da veracidade das informações acima, ou de quaisquer outras prestadas pela empresa licitante durante o certame, sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei caso tenham sido atestadas informações inverídicas, nos termos do artigo 43, § 3º, da Lei Federal 8.666/93.

## DA REGULARIDADE TRABALHISTA:

1. **Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho - CNDT** (Lei Federal n.º 12.440/2011, de 07/07/2011, Art. 642-A), admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

## DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7°, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:

Apresentar declaração, sob as pena da lei e em cumprimento ao art. 27, inciso V, da Lei n° 8.666/93, que não utiliza em trabalho noturno, perigoso ou insalubre mão-de-obra de menores de 18 (dezoito) e de qualquer trabalho a menores de 14 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 20 de 1998.

# DA INSTRUMENTALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO:

Homologada a licitação pela Autoridade Competente, será firmado com a empresa adjudicatária, instrumento contratual com vigência **de 06 (seis) meses,** a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia, sem prejuízo do disposto no art. 57, § 1º, da Lei n° 8.666/93.

**15.1. A vigência acima mencionada poderá ter prazo inferior, desde que, antes do seu decurso total, a contratada tenha executado o contrato de forma satisfatória, e todas as obrigações de responsabilidade da Contratante tenham sido cumpridas.**

15.2. A empresa adjudicatária deverá comparecer para firmar o Instrumento Contratual no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da data da convocação.

15.3. A critério da Administração, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desdeque ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito por esta SEDAM;

15.4. Na hipótese de a empresa adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar/retirar o Instrumento Contratual e não apresentar justificativa porque não o fez, decairá o direito à contratação, conforme preceitua o art. 4º, inciso XVI e XXIII, da Lei nº. 10.520/02, observados o disposto no artigo 7º da mesma lei.

15.5. Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações;

15.6. A critério da SEDAM, o contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de fornecimento, nota de empenho, autorização de compra, dentre outros, nos termos do artigo 62 da Lei n. 8.666/93.

15.7. A execução do Instrumento Contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor da SEDAM, designado como Gestor do Contrato, que anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais/faturas de serviço, para fins de pagamento.

15.8. Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a empresa adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Órgão Contratante, imediatamente a alteração que possa comprometer a execução do objeto contratado.

# DA FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:

Os materiais/equipamentos serão recebidos e analisados pela comissão de recebimento devidamente nomeada pela autoridade competente, as quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais tudo darão ciência ao contratado, conforme determina o art. 67, da Lei n° 8.666/93.

16.1. A Fiscalização é exercida no interesse da Administração; não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

16.1.1. Qualquer exigência da Fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para a Contratante.

16.1.2. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da Contratante para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2° do art. 67, da Lei de Licitações.

16.2. O recebimento, conforme art. 73, inciso II, alíneas “a” e “b”, da Lei Federal nº 8.666/93, se dará na forma abaixo:

16.2.1. Serão os objetos deste Termo de Referencia recebidos **PROVISORIAMENTE**, para efeito da verificação da conformidade dos materiais fornecidos, em relação às especificações exigidas, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** contados da data de sua efetiva entrega;

16.2.2. Serão os objetos deste Termo de Referência recebidos em **DEFINITIVO,** após a comprovação da qualidade e quantidades dos materiais entregues e consequente aceitação, no prazo máximo de **10 (dez) dias** da emissão do **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO;**

16.3. O recebimento provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil, pela qualidade, correção, solidez e segurança do objeto contratual, nem ético-profissional, pela perfeita execução do contrato;

16.4. Se após o recebimento constatar-se que os materiais foram entregues em desacordo com o especificado, com defeito ou incompletos, será a empresa notificada a fazer a sua substituição no prazo **de 05 (cinco) dias úteis,** sob pena de lhe ser aplicadas as penalidades cabíveis;

16.5. Os produtos serão inteiramente recusados pela Comissão de Recebimento em caso de entrega em divergência com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;

16.6. Todas as despesas decorrentes de substituição ou recolhimento de materiais deverão correr a expensas da Contratada.

# SISTEMA ORÇAMENTÁRIO:

Os recursos financeiros necessários para acobertar as despesas decorrentes desta contratação, estão consignados no orçamento da **SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM**, Unidade Gestora **1801,** Fonte **3212**, Programa ou Projeto Atividade, **2847,** Elemento de Despesas **3390.30**.

# DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária, mediante a apresentação da Nota Fiscal de Bens/Serviços certificada pela Comissão de Recebimento, que deverá ser apresentada, juntamente com a entrega dos equipamentos/materiais no **local definido no item 6.1**, devendo conter no corpo da referida Nota Fiscal/Fatura, a descrição do objeto, o número do contrato e o número da Conta Bancária da futura **CONTRATADA**.

18.1. A **CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias** a partir da entrega dos produtos para efetuar análise e o pagamento.

18.2. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das certidões que comprovem a regularidade fiscal nas esferas: Federal, Estadual e Municipal, bem como, previdenciária e trabalhista (INSS, FGTS e CNDT) em **plena validade**.

18.3. A apresentação de certidões positivas com efeito de negativa, serão aceitas nas mesmas condições, quanto a sua validade e efeitos;

18.4. A certidão apresentada que por ventura venha a vencer dentro do prazo determinado anteriormente (30 dias) para análise e pagamento poderá ser revalidada pelo setor onde se encontrar o processo administrativo e sido verificado o vencimento da mesma, com a competente juntada aos autos.

18.5. Em caso de impossibilidade de renovação da referida certidão, seja por qualquer motivo que implique obrigatoriedade por parte do contratado (inadimplência), o prazo estabelecido para pagamento ficará paralisado até que sejam sanadas as pendências apontadas.

18.6. Emcaso de atraso de pagamento, motivado exclusivamente pela Administração Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização monetária, a ser calculada entre a data limite para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = N x VP x I, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela a ser paga

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100)/365 I = ...............

TX =Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA

18.6. Não será efetuado qualquer pagamento enquanto houver pendência de liquidação da obrigação, em virtude de penalidade imposta à Contratada ou inadimplência contratual, inclusive quando for constatada divergência ou irregularidade na documentação apresentada

# DO REAJUSTE, ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO:

Os valores contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de sua vigência de acordo com a Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

19.1. Em obediência ao princípio da anualidade da proposta (art. 2°, §1° c/c art. 3°, §1° da Lei n° 10.192/2001), em caso de eventual reajuste de preços solicitado pela contratada dentro da vigência contratual e desde que transcorrido o prazo de 12 meses da data da apresentação da proposta, aplicar-se-á ao cálculo o IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado).

19.2.O contratado fica obrigado a aceitar nas mesmo condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até a 25% do valor inicial atualizado do contratado, conforme estabelece o art. 65, §1° da Lei 8.666/93.

# DA SUBCONTRATAÇÃO:

É vedado à contratada subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto da presente contratação.

# DAS OBRIGAÇÕES

## DA CONTRATADA

Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos, nas obrigações da Contratada também se incluem os dispositivos a seguir:

1. Fornecer todos os materiais/equipamentos no prazo estabelecido e em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência;
2. Cumprir com o estabelecido neste Termo de Referência, guardadas as normas técnicas pertinentes à natureza e a finalidade da aquisição;
3. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratante;
4. Indicar um preposto/representante a quem os representantes da Administração se reportarão de forma ágil, bem como organizar e coordenar os serviços sob sua responsabilidade;
5. Responsabilizar-se, integralmente, pela entrega dos produtos, não podendo repassar nenhum item do presente instrumento a outra empresa;
6. Responsabilizar-se pelas despesas referentes ao manuseio, embalagem e transporte do objeto, desde a fábrica até o local de entrega previsto neste instrumento;
7. Comunicar à Contratante, verbalmente, no prazo de até 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações, ou acontecimentos, que impeçam, mesmo que temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à execução do Contrato, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou força maior;
8. Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir sobre a aquisição, inclusive com as despesas referentes a seguro e transporte, quando ocorrerem;
9. Arcar com as despesas de qualquer natureza, em todo caso de devolução ou extravio dos materiais;
10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, conforme o caso, os objetos entregues em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções no prazo estabelecido **no Subitem 16.4;**
11. Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes da não entrega dos bens, seja parcial ou total.
12. Responsabilizar-se por qualquer acidente de venham a ser vítimas os seus empregados em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias e lhes assegurando as demais exigências para o exercício da atividade objeto desse Termo. Cumprir cada uma das normas regulamentares sobre medicina e segurança do trabalho;
13. Responsabilizar-se e indenizar todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros em virtude da execução do objeto;
14. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração, agindo com urbanidade, tantoem relação aos servidores da contrata quanto a terceiros;
15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
16. Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência do Contrato.
17. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação;

## DA CONTRATANTE:

Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATANTE se obrigará a:

1. Fornecer à CONTRATADA os dados e os elementos necessários à fiel execução do objeto, conforme disposto neste Termo de Referência;
2. Supervisionar, fiscalizar e atestar a execução do objeto;
3. Efetuar regularmente o pagamento pelo fornecimento do objeto;
4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, da eventual aplicação de multas previstas no Contrato;
5. Permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à aquisição;
6. Rejeitar, no todo ou em parte, os bens que estivem em desacordo com o discriminado no presente Termo de Referência.
7. Manter a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, seu registro e a devida publicação no Diário Oficial do Estado.

# DAS SANÇÕES E CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES:

## DAS SANÇÕES

Além das sanções cominadas no artigo 87, incisos I, III e IV, da Lei Federal nº 8.666/1993, na hipótese de inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante, adjudicatária ou contratada, as seguintes penalidades:

1. Multa em quantia equivalente ao percentual de **até 10% (dez por cento)** da parcela inadimplida do contrato, na hipótese de descumprimento de alguma cláusula ou obrigação pactuada;
2. Multa de mora em quantia equivalente ao percentual de **até 10% (dez por cento)** da parcela inadimplida do contrato caso haja atraso injustificado na sua execução; retardamento imotivado da entrega dos produtos por mais de **30 (trinta) dias** contados do recebimento da Nota de empenho;
3. Multa em quantia equivalente ao percentual de **até 10% (dez por cento)** da parcela inadimplida do contrato caso a adjudicatária se recuse a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa;
4. Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, descredenciamento no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública Estadual pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, inclusão da penalidade no **SICAFI - Sistema de Cadastro, Arrecadação e Fiscalização,** e no CAGEFOR - Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar, sem prejuízo das multas previstas no Edital e demais cominações legais, caso à licitante, adjudicatária ou contratada, convocada no prazo de validade da proposta, não retire a Nota de Empenho, deixe de entregar ou apresente documentação falsa exigida para o certame, ocasione o atraso da execução do objeto contratual, não mantenha a proposta, falhe ou fraude a execução do contrato, mostre-se inidônea ou cometa fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa.

## DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES:

Na aplicação das sanções, a autoridade competente deverá considerar a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade, e o seguinte:

1. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo e no prazo de **05 (cinco) dias úteis**;
2. Após **30 (trinta) dias** da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual;
3. A sanção denominada “advertência” será imposta por escrito e será cabível somente quando se tratar de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto da contratação. Na hipótese de não se verificar a adequação da conduta por parte da Contratada, serão aplicadas sanções de grau mais significativo;
4. O valor da multa eventualmente imposta à licitante, adjudicatária ou contratada será automaticamente descontado de créditos a que fizer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de **05 (cinco) dia úteis**, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, os valores correspondentes serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, as informações da licitante, adjudicatária ou contratada serão encaminhadas ao órgão competente para que o débito seja inscrito em dívida ativa, podendo a Administração, ainda, proceder à cobrança judicial;
5. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal da licitante, contratada ou adjudicatária, não as eximindo do dever de reparar eventuais danos que seu ato punível venha ocasionar à Administração ou a terceiros;
6. De acordo com a gravidade do descumprimento, a licitante, adjudicatária ou contratada, também estará sujeita à declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a infratora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente;
7. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo se comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido;

h) Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que se verificarem, conforme o caso:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO** | **GRAU** | **MULTA\*** |
|  | Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso. Por ocorrência. | **06** | **4,0% por dia** |
|  | Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais. Por ocorrência. | **06** | **4,0% por dia** |
|  | Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, a entrega do objeto contratuais por período superior a 30 (trinta) dias. | **05** | **3,2% por dia** |
|  | Recusar-se a executar correções ou substituições do objeto contratado que se encontrem com vícios, quando notificado, sem motivo justificado. Por ocorrência. | **04** | **1,6% por dia** |
|  | Por comportamento inidôneo da contratada, seus funcionários ou representantes. Por ocorrência. | **03** | **1,0% por dia** |
| **Para os itens a seguir, deixar de:** | | | |
|  | Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização. Por ocorrência. | **03** | **1,0% por dia** |
|  | Iniciar o fornecimento do objeto nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos previstos no Contrato. Por fornecimento e por ocorrência. | **03** | **1,0% por dia** |
|  | Cumprir determinação formal ou instrução complementar da Fiscalização. Por ocorrência. | **03** | **1,0% por dia** |
|  | Manter a documentação de habilitação atualizada. Por item e por ocorrência. | **02** | **0,5% por dia** |
|  | Substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do Órgão. Por funcionário e por dia. | **02** | **0,5% por dia** |

***\* O percentual de multa aplicável conforme tabela será incidente sobre a parte inadimplida do contrato.***

22.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-à em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei n° 8.666/93, e subsidiariamente, e no que couber, a Lei n° 9.784/99.

22.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravudade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

# DA SUSTENTABILIDADE SOCIAL E AMBIENTAL

É de total responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das normas ambientais vigentes para aquisição do objeto deste Termo de Referência.

23.1. A CONTRATADA deverá tomar todos os cuidados necessários para que da consecução do objeto não decorra qualquer degradação ao meio ambiente;

23.2. A CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades objeto desta licitação;

23.3. A CONTRATADA deverá cumprir as orientações da Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, assim como Decreto Estadual n.º 21.264 de 20 de setembro de 2016 que "*Dispõe sobre a aplicação do Princípio do Desenvolvimento Estadual Sustentável no âmbito do Estado de Rondônia*...".

# DO FORO

O foro da Comarca de Porto Velho-RO é o competente para resolução de questões, dirimir dúvidas e/ou omissões eventualmente decorrentes da presente contratação, renunciando expressamente, as partes contratantes, a todos os demais por mais privilegiados que forem.

# DISPOSIÇÕES FINAIS

As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando-se as regras da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como demais ordenamentos jurídicos correlatos, levando-se sempre em consideração os princípios que regem a administração pública.

25.1. O presente Termo de Referência foi elaborado em consonância com o previsto no Programa de Desenvolvimento Socioeconômico e Ambiental Integrado – PDSEAI apresentado pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental – SEDAM e aprovado pelo Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES. O referido programa será custeado com recursos do Fundo Amazônia, nos moldes do Contrato de Concessão de Colaboração Financeira não reembolsável firmado entre o BNDES e o Estado de Rondônia.

# DOS ANEXOS

* Anexo I – SAMS.

Porto Velho (RO), 23 de Outubro de 2017.

|  |  |
| --- | --- |
| Elaboração:  **Elida Passos de Almeida França**  Técnica – GOT/PDSEAI  Matrícula n° 30014025 | Especificação e Revisão Técnica:  **Carlos Roberto Coelho**  Técnico – GOT/PDSEAI  Matrícula n° 300118818 |

|  |
| --- |
| Coordenação Geral:  **Marco Antônio Garcia de Souza**  Coordenador Geral - GOT/PDSEAI  Matrícula n° 300112441 |

Conforme dispõem os Incisos I, II e III do parágrafo 2º do art. 7º da Lei nº 8.666/93, ***APROVO o presente Termo de Referência.***

**Vilson de Salles Machado**

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental

Matrícula n° 100060232

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 675/2017/KAPPA/SUPEL/RO**

# ANEXO II

**QUADRO ESTIMATIVO DE PREÇOS**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UNID** | **QUANT.** | **PREÇO MÉDIO** | **VALOR TOTAL** |
| 01 | **Podão,** para Cacau e Coco, sem cabo, em Aço Carbono, Tamanho 2x9x16xcm. | Unid. | 20 | **R$ 80,00** | **R$ 1.600,00** |
| 02 | **Lona Plástica,** Carreteiro Encerado, Multiuso com ilhós, Cor Azul, Tamanho 24 m² (6mx4m), Espessura 100 micras - 70gr/m², Material Impermeável. | Unid. | 20 | **R$ 120,53** | **R$ 2.410,60** |
| 03 | **Espora para ascensão** em postes de madeira ou árvores. Confeccionada em aço, almofada e com 02 correias para ajuste. | Par | 20 | **R$ 87,69** | **R$ 1.753,80** |
| 04 | **Corda EstáticaTrançada**, em Poliamida (Nylon), rolo com 100 metros, com 12mm de diâmetro, para Trabalho em Altura. | Rolo | 20 | **R$ 314,85** | **R$ 6.297,00** |
| 05 | **Tesoura para Poda**, em Aço Carbono, cabo metálico, com Dimensões aproximadas: 66 x 24 x 3 cm (AxLxC). | Unid. | 20 | **R$ 63,33** | **R$ 1.266,60** |
| 06 | **Serrote Podador p/ galhos**, cabo de madeira que permita o corte com altura de até 3 metros, Lâmina em aço carbono, com Dimensões 16x9x183cm (AxLxC). | Unid. | 20 | **R$ 197,43** | **R$ 3.948,60** |
| 07 | **Cabo em Alumínio,** extensão 9m, que se ajuste facilmente passando do comprimento de 3 até 9 metros em 3 estágios com ajuste (gira-trava), que fixe firmemente no tamanho desejado com bloqueio de segurança evitando qualquer tipo de acidente no trabalho. | Unid. | 20 | **R$ 138,34** | **R$ 2.766,80** |
| 08 | **Saco de Ráfia** (Pacote contendo 30 unidades) com Capacidade para 50 kg nas dimensões de 60x90 cm. | pacote | 20 | **R$ 2,07** | **R$ 41,40** |
| 09 | **Saco plástico zip lock** (Pacote contendo 100 unidades), com sistema de fechadura tipo "ziper", com dimensões de 40x30 cm. | pacote | 20 | **R$ 27,84** | **R$ 556,80** |
| 10 | **Balde com tampa,** de polietileno, uso doméstico, com capacidade para 5 litros. | Unid. | 100 | **R$ 20,33** | **R$ 2.033,00** |
| 11 | **Capacete com Carneira e jugular**, confeccionada em plástico, Suspensão Staz-On: permite prático ajuste por meio de um sistema deslizante, com Casco rígido, leve, balanceado e confortável para uso diário, com aparador de suor. | Unid. | 20 | **R$ 14,23** | **R$ 284,60** |
| 12 | **Óculos transparente**, testado e aprovado dentro dos padrões internacionais de qualidade e da norma ANSI.Z.87.1/2003; com Lentes confeccionadas em policarbonato, com tratamento Antirrisco e antiembaçante, modelo incolor, com Suporte nasal com apoio de borracha maleável, proteção contra raios UVA e UVB. Lente com curvatura lateral. | Unid. | 20 | **R$ 5,70** | **R$ 114,00** |
| 13 | **Luva,** tricotada em algodão 4 fios, pigmentada. | Par | 20 | **R$ 1,78** | **R$ 35,60** |
| 14 | **Perneira de segurança,** confeccionada em duas camadas de laminado de PVC, 03 (três) talas de polipropileno ou 01 (uma) chapa de aço na parte frontal. | Par | 20 | **R$ 32,00** | **R$ 640,00** |
| 15 | **Talabarte,** modelo em "I", Fita em poliéster 45 mm; Ganchos (conectores) de 16 +/- 3 mm e 55 +/- 3 mm; com ABS (Absorvedor de Impacto); Regulagem no peito; Costura Reforçada no padrão zig-zag. **ESTES EQUIPAMENTOS DEVERÃO APRESENTAR O SELO DO INMETRO.** | Unid. | 20 | **R$ 361,41** | **R$ 7.228,20** |
| 16 | **Cinto para Escalada** (paraquedista), Cinto de segurança fita de poliéster com 01 ancoragem dorsal, 01 frontal, 02 laterais para posicionamento e alças nos ombros para resgate e trabalhos em espaços confinados. | Unid. | 20 | **R$ 215,39** | **R$ 4.307,80** |
| 17 | **Ascensor de Punho,**Diâmetro: 8 ~ 13 mm, Carga de trabalho: 4 ~ 6,5 kN, com Dispositivo blocante de came dentado, com alças ergonômicas para mão direita e esquerda. Para uso em cordas simples com diâmetros de 8 a 12 mm; | Par | 20 | **R$ 230,37** | **R$ 4.607,40** |
| **VALOR TOTAL** | | | | | **R$ 39.892,20** |